

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I N° 590/92

De 22 de dezembro de 1992

"Autoriza a abertura de Crédito Su
plementar ao Serviço Autônomo de
Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia,
na forma que indica e dá outras '
providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado'
da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autôno
mo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, o Crédito Suplementar
tar no valor de CR\$792.600.000,00 (setecentos e noventa e
dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), para reforço das '
dotações abaixo:

13070212.01

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas..CR\$	160.000.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais.....CR\$	48.000.000,00
3490.39 - Outros Serv.e Encargos.....CR\$	80.000.000,00

13844942.02

3490.41 - PASBP.....CR\$	2.600.000,00
--------------------------	--------------

13764472.03

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas..CR\$	170.000.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais.....CR\$	51.000.000,00
3490.30 - Material de Consumo.....CR\$	60.000.000,00
3490.39 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	110.000.000,00

13764492.04

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas..CR\$	70.000.000,00
---	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

fls.02

cont.Lei nº 590/92.

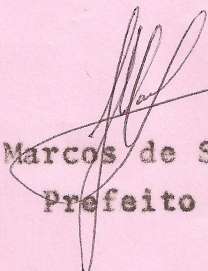
13764491.05

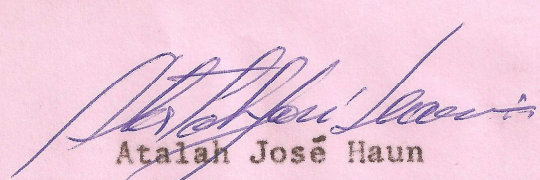
4590.51 - Obras e Instalações:::::.....CR\$	<u>20.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$ <u>792.600.000,00</u>

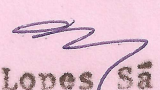
Art. 2º - Como fonte de recurso ao presente Crédito, fica vinculado parte do Excesso de Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetitinga-Bahia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetitinga, em 22 de dezembro de 1992.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. d e Fazenda


Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração